



RESOLUÇÃO Nº 24 – CONSEPE, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Estabelece normas para retorno dos acadêmicos após desligamento, aos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, tendo em vista a deliberação *ad referendum*, em 15/04/2014, referendada em sua 76ª sessão ordinária realizada em 25/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para retorno dos acadêmicos após desligamento, aos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Art. 2º Para retorno dos acadêmicos aos cursos de graduação da UFVJM, observados os critérios do Art. 81 do Regulamento dos Cursos de Graduação, é necessário que haja vagas remanescentes dos processos de admissão estabelecidos no Art. 13 da Resolução n.º 05/2011.

Parágrafo único: A matrícula do acadêmico nas disciplinas será feita pela PROGRAD, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, obedecidos os pré-requisitos, os co-requisitos e o limite de créditos no período.

Art. 3º Para fins de cálculo de prioridade de matrícula a ser realizada por curso serão observadas as informações do histórico escolar emitido pelo Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGA), de acordo com os critérios:

- I- maior número de disciplinas cursadas na estrutura do curso;
- II- ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA acumulado.

Parágrafo único: Em caso de empate, a classificação será dada pelo maior tempo do acadêmico no curso.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de agosto 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM